

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022
PROCESSO Nº 59530.001703/2022-23

Aos 05 (cinco) dias de janeiro do ano de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA**, Superintendente Regional da CODEVASF – 3ª SR, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 686097 - SSP/PE, CPF nº 104.654.134-04, residente e domiciliado em Petrolina-PE, nomeado pela Decisão nº 912, de 12 de julho de 2016, nos termos e de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos nº 10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/2013, 9.488/2018 e alterações – Registro de Preços, Lei nº 13.303 de 30/06/16, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF, e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 022/2022, referente à Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para fornecimento, carga, transporte e descarga de veículos pesados, visando auxiliar na infraestrutura de diversos municípios, situados no Estado de Pernambuco, na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 29/12/2022, seção 3, p.41 e, homologado pela Resolução Regional nº 620 de 29/12/2022, do Comitê de Gestão Executiva da CODEVASF-3ª/SR, constante à peça 42 (e-DOC E7CCEB08) do Processo nº 59530.001703/2022-23, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 31.724.745/0001-27**, com sede na ROD BR 101, Novo Traçado SN KM 91, 63, Bairro Muribeca, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, CEP: 54.350-005, telefone nº (79)3211-9778, e-mail: tasso.miranda@grupogallotti.com.br, representada por seu representante legal o Sr. RICARDO GALLOTTI LIMA, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF nº 907.471.515-04, portador do RG nº 1.120.106, SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Deputado Sílvio Teixeira, nº 184, EDF Mansão do Parque, APT 401, Jardins, Aracaju-SE, CEP: 49.025-100, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	PREÇOS (R\$)	
				Valor Unit.	Valor total
1	Caminhão Pipa - potência mínima 180 CV, cabine com barra de proteção, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, com ar-condicionado, transmissão mecânica ou automática, distância entre-eixos mínimo 4.700mm, PBT mínimo de 16.000kg e capacidade de carga útil com equipamento mínimo 11.000 kg. Com carroceria pipa capacidade mínima 9.000 litros, tanque contruído em aço carbono, tratamento exteno com tinta epóxi, chapa em aço, suporte para fixar mangotes e válvulas de sucção, bomba acionada por tomada força através de cardan para autocarregamento, com sistema traseiro para aspersão de água, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Emplacado e licenciado em nome da CODEVASF 3ª SR, com todos impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo. Garantia mínima 12 meses.	UN	8	R\$ 490.000,00	R\$ 3.920.000,00
2	Caminhão com coletor compactador de resíduos sólidos, novo (4x2), ano de fabricação corrente, zero km, cor branca, potência mínima 160 CV, , ar condicionado, PBT (legal) mínimo 16.000 kg. Direção hidráulica. O compactador deve ser novo, montado, capacidade mínima de lixo compactado 06 m³, comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento, com comando por alavancas. Sinalização sonora de marcha ré, bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio de cardan, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira, acionado por cilindros hidráulicos, caixa de chorume capacidade mínima 90 Litros, teto em chapa lisa, cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, plataforma traseira para no mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, sinalização conforme normas de trânsito. O 1º emplacamento em favor da Codevasf 3ª SR, com taxas e impostos quitados. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses.	UN	5	R\$ 504.958,83	R\$ 2.524.794,15

AURIVALTER
CORDEIRO PEREIRA
DA
SILVA:10465413404

Assinado de forma digital por
AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA
SILVA:10465413404
Data: 2023.01.05 14:50:11 -03'00'

RICARDO GALLOTTI
LIMA:90747151504

Assinado de forma digital por
RICARDO GALLOTTI
LIMA:90747151504
Dados: 2023.01.05 14:43:08 -03'00'

3	Caminhão basculante, zero km, cor branca, potência mínima 160 CV, carga útil com equipamento mínima 8500 kg. Com caçamba de capacidade volumétrica mínima 6,00 m³, protetor de cabine, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, escada lateral, faixas reflexivas, sistema elétrico e lanternas conforme normas CNT. Emplacado e licenciado em nome da CODEVASF 3ª SR. Garantia mínima 12 meses.	UN	8	R\$ 480.000,00	R\$ 3.840.000,00
4	Caminhão toco, zero km, tipo toco, cor branca, potência mínima 160 cv, diesel, 13.000 kg (PBT mínimo), capacidade de carga útil mínima de 7900 kg, carroceria aberta em aço ou madeira pintada. O 1º emplacamento em favor da Codevasf 3 SR, com taxas e impostos quitados. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses.	UN	8	R\$ 416.500,00	R\$ 3.332.000,00
TOTAL					R\$ 13.616.794,15

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, **até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** que compõem as Planilhas I Anexo I, integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, **ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (CODEVASF)** e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço/ fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos FORNECIMENTOS contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 022/2022 e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (CODEVASF) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (CODEVASF) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (CODEVASF) poderá:

AURIVALTER CORDEIRO
PEREIRA DA
SILVA:10465413404

Assinado de forma digital por
AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA
DA SILVA:10465413404
Dados: 2023.01.05 14:50:34 -03'00'

RICARDO
GALLOTTI
LIMA:90747151504

Assinado de forma digital por
RICARDO GALLOTTI
LIMA:90747151504
Dados: 2023.01.05 14:43:23
-03'00'

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (CODEVASF) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da CODEVASF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou,

b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no **item 22 do Edital nº 22/2022**.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 do Edital nº 22/2022**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Presidente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 022/2022, seus anexos, e a proposta da empresa: **GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA** classificada em 1º lugar para os **itens 1, 2, 3 e 4** no certame supramencionado.

RICARDO GALLOTTI
LIMA:90747151504

Assinado de forma digital por
RICARDO GALLOTTI
LIMA:90747151504
Dados: 2023.01.05 14:43:40 -03'00'

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos nº.10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/2013, 9.488/2018 e alterações – Registro de Preços, Lei n.º 13.303 de 30/06/16, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

Petrolina-PE, 05 de Janeiro de 2023.

AURIVALTER
CORDEIRO PEREIRA DA
SILVA:10465413404

Assinado de forma digital por
AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA
DA SILVA:10465413404
Dados: 2023.01.05 14:51:00
-03'00'

AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA
SUPERINTENDENTE REGIONAL
CODEVASF – 3.ª SR

RICARDO
GALLOTTI
LIMA:90747151504

Assinado de forma digital por
RICARDO GALLOTTI
LIMA:90747151504
Dados: 2023.01.05 14:43:52
-03'00'

GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA
CNPJ nº 31.724.745/0001-27
RICARDO GALLOTTI LIMA
CPF nº 907.471.515-04